



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Procuradoria Geral

LEINº. 2.358, DE 01AGOSTO DE 2019.

**AUTORIZA A CESSÃO DE USO DO IMÓVEL PÚBLICO
QUE DESCREVE AO INSTITUTO ESTADUAL DE
FLORESTAS – IEF/MG**

O Povo do Município de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º.Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o uso total ou parcial, em favor do Instituto Estadual de Florestas – IEF, do imóvel registrado no cartório de imóveis sob a matrícula 17.232, ficha 01, Livro 02, qual seja, o edifício da Antiga Escola Municipal Reinaldo Alves de Brito, localizado na Rua Santo Antônio, nº 389, em Itatiaia, Ouro Branco/MG, pelo prazo de 60 meses, renováveis por igual período.

§1º - A cessão se dará a fim de que o Instituto cessionário instale no imóvel o Escritório da Unidade de Conservação denominada “Monumento Natural Estadual de Itatiaia” (MNEI) para realização das atividades previstas no Plano de Manejo da Unidade de Conservação,

§2º - Fica o Município cedente autorizado a manter os serviços de manutenção, limpeza, os serviços públicos não individualizados, como despesas com energia elétrica e fornecimento de água vinculados ao imóvel cedido, em proporções a serem estipuladas no termo de cessão de uso.

“Esta Lei é originária do Poder Executivo, resultante do Projeto de Lei nº 56/2019, de Autoria do Executivo”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Procuradoria Geral

Art. 2º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Ouro Branco, 01 de Agosto de 2019.

Hélio Márcio Campos

Prefeito Municipal

Alex da Silva Alvarenga

Procurador-Geral do Município